



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediado na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS GRUPOS (A) E (E), PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO Nº: 7646/2024

1.3. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A sessão pública de Concorrência Pública será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 05/07/2024

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/>

Código da UASG:

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 445.134,61 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta do Programa de Elemento de Despesa: 3390.39.00.00, Plano de Trabalho: 02.17.10452004.2.227, Ficha: 2271 Orçamento Municipal de 2024.

5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)



5.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço conforme, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail **sousp.projetos@hotmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.3. A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste edital, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

5.4. A Declaração de Visita/Renúncia encontra-se disponível na forma no Anexo VII deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1 Somente poderão participar da licitação interessados devidamente registrados no órgão competente, que atendam às exigências deste Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que prévia e devidamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme disposto no Item 5 deste Edital.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:



7.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A sanção prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

7.3.3 A sanção prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

7.3.4 Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 estarão impedidas de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta.

7.3.5 Os licitantes que possuem sanções com base no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993 estarão impedidas de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

7.3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.7 Inadimplentes com obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

7.3.8 Na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

7.3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

7.3.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.11 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.3.14 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7.3.15 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo permitida nas hipóteses de fusão ou incorporação, desde que o processo já esteja concluído. Será permitida a participação de pessoa jurídica formada de cisão parcial, desde que cumpridas todas as exigências de habilitação;

7.3.16 Será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

7.3.17 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4 Será permitida a participação em consórcio de pessoas jurídicas, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5 Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.2 que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.5.3 que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.4 que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;



7.5.5 que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.5.6 que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.7 que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.5.8 que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.5.9 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.11 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 A assinalação do campo “não” para os subitens 6.5.1 e 6.5.2 apenas produzirá o efeito se o licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 Caso o licitante assinale a opção “não” para os subitens 6.5.3 a 6.5.11 ficará inabilitado para o certame.

7.8 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observado o disposto no item 10.1.1 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para referido cadastro.

8.2. O cadastro da proposta ocorrerá por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

8.3. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

8.4. No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e da Comissão de Contratação designado através da Portaria nº 008 de 23 de Janeiro de 2024, cujas atribuições estão definidas.

9.2. O licitante deverá anexar sua proposta (anexo II) no sistema e todos os documentos exigidos neste edital deverão constar no SICAF, antes da abertura da sessão de licitação.

9.3. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, conforme item 2.1 deste edital.

9.4. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

9.5. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço UNITÁRIO sobre o valor estimado para a licitação.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance referente ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



9.9. O Agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.13. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>.



9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Serão desclassificadas as propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor-limite estabelecido pelo **Município de Araruama**.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.27. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e registrado no Termo de Julgamento, que será anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta (Anexo II), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 10.1.1.

10.1.1. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar (valor unitário de cada item do quantitativo) e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, TODAS as planilhas pertinentes ao certame com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e Critérios de Pagamentos no prazo estabelecido no edital de licitação.

10.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.1.3. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito (via e-mail licitacao@araruama.rj.gov.br), antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.



10.2.1. Será desclassificada a proposta de preços que não obedecer pormenorizadamente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2.3. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

10.3. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Agente de contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

10.4. Para os fins de que trata o item 10.1.1, o Agente de contratação poderá conceder até 3 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 9.1 deste Edital.

10.6. A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

10.7. No caso de impossibilidade de verificação da autenticidade nos termos do item anterior, poderá ser exigida declaração firmada por representante legal do licitante de que toda a documentação apresentada na presente licitação, sob as penas da lei, é verdadeira.

10.8. O Formulário da Proposta de Preços e declarações deverão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

10.9. Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 9.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, em não havendo qualquer restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

10.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

10.11. O agente de contratação comunicará, por meio dos campos "Mensagens" e "Quadro Informativo" do sistema, o momento em que retornará à etapa de lances e à fase de desempate, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

10.12. Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no Sistema de Compras do Governo Federal.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema Banco de Sanções da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço UNITÁRIO, desde que atendidas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo I.

11.3. O Agente de contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

11.2.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço UNITÁRIO, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global estipulado neste Edital, conforme as especificidades do mercadocorrespondente.

11.2.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caso não venha a ser demonstrada a exequibilidade, nos termos do item 10.3.

11.2.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigível no item 18 deste Edital.

11.4. Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O Agente de contratação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.



12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 11.7, II deste Edital.

12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação e equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.3. Será assegurado prazo para a regularização da documentação dos licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. A documentação relativa à habilitação dos licitantes, inclusive de todos os consorciados, será verificada no SICAF pelo Agente de contratação e equipe de apoio. Havendo alguma pendência, ou em caso de ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

12.3. Da Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual;

12.3.3. No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. No caso de consórcio:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. Se o consórcio contar com participação de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a pessoa jurídica brasileira.

12.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12.3.7. Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer -se



representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Agente de contratação, contendo os dados relativos à identificação do representante.

12.3.8. O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo Agente de contratação.

12.4. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese do licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

12.4.4. Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão Negativa de ICMS ou a Certidão para não contribuintes do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto com a Certidão emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004 (a regularidade também poderá ser demonstrada através de certidões positivas com efeito de negativas);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, ou emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, na hipótese de não constar expressamente a validade na certidão;

12.5.2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.5.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 11.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social.



12.5.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação.

12.5.5. A documentação mencionada no subitem 11.5.2 e 11.5.3 deverá atender as seguintes condições:

12.5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da seguinte forma:

$ISG = AT : (PC + ELP)$

$ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ $ILC = AC : PC$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

12.5.5.1.1. Na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos subitens anteriores, o licitante poderá comprovar ter capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.5.1.2. No caso de licitante reunido em consórcio, será exigido o acréscimo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133.2021.

12.5.5.1.3. Não se aplica o acréscimo exigido no item anterior caso o consórcio seja composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Da Qualificação Técnica:

12.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA OU CAU, em plena validade;

12.6.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.6.3. – A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e que seja detentor de no mínimo



1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.6.4. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.6.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.6.6. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.6.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.6.8. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.6.9. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.6.9.1. Será permitida a soma de diferentes atestados para fins de apresentação.

12.6.10. O Atestado e/ou Certidão deverá ser de obra já concluída e conter o nome do contratado, do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços, suas quantidades e o número do edital/contrato se for o caso;

12.6.11. Em caso de licitante reunido em consórcio, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.12. Declaração fornecida pelo servidor designado pela secretaria requisitante de que efetuou **visita ao local dos serviços ou declaração do licitante**, sob as penas da lei, de que, embora não



tenha feito a visita técnica, assume a responsabilidade de não fazer qualquer questionamento sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Anexo IV.

12.6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 10.1 deste Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda, não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no Termo de Julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública..

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo VII).

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério do MUNICÍPIO DE ARARUAMA e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Na hipótese de haver necessidade de Termo Aditivo em virtude de acréscimo quantitativo de itens já constantes da Proposta de Preços/Planilha Orçamentária será adotado o respectivo valor unitário consignado na Planilha Orçamentária elaborada pelo licitante vencedora em sua proposta de preços.

17.7. No caso do Termo Aditivo contemplar itens não existentes anteriormente na Proposta de Preços/Planilha Orçamentária, será adotado o seguinte critério:

a) tratando-se de material e/ou serviços previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAPI, o preço unitário adotado será o da data base utilizada para a formulação da proposta de preços do licitante vencedor;

b) tratando-se de material e/ou serviços não previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAPI, o preço unitário será igual ao menor dos preços obtidos em pesquisa junto a, no mínimo, 04 (quatro) fornecedores aplicando-se a este o mesmo percentual de variação ofertado pelo licitante vencedor em relação ao valor global da estimativa oficial do MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

17.8. Na hipótese de aditamento para acréscimo de serviços de administração local, decorrente de acréscimo do preço contratado, será adotado para o preço do aditamento de administração local o mesmo percentual de acréscimo do valor total do aditamento em relação ao preço global inicialmente contratado, com o fim de manter-se ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado.

17.9. Na hipótese de o Termo Aditivo ocorrer após 12 meses contados da data base da proposta de preços do licitante vencedor, o preço unitário será calculado com base na variação de preços do Catálogo de Referência da SINAPI da data do Termo Aditivo, respeitado o preço ofertado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços.

17.10. Caso o licitante vencedor esteja reunido em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do compromisso referido no item 12.3.5, I, deste Edital.

17.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do licitante vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na



transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o MUNICÍPIO DE ARARUAMA; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa do MUNICÍPIO DE ARARUAMA à continuidade do contrato.

17.12. Ao comparecer para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, como condição indispensável à respectiva assinatura, os seguintes documentos:

c) cópia autenticada do seu registro no CREA da jurisdição de sua sede visado no CREA/RJ, nos termos do art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 413/1997, aplicando-se a mesma regra no CAU/RJ, conforme o caso;

d) cópia autenticada do comprovante de regularidade do pagamento da anuidade do licitante e dos profissionais no CREA/CAU;

e) **comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**

17.13. A comprovação do vínculo do licitante com o profissional mencionado na alínea anterior, se dará por meio de: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou através do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviço.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



18.6. Em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

18.7. A apólice do seguro garantia será encaminhada à apreciação do Órgão Fiscalizador do município de Araruama através da xxxxxx, situada na xxxxx xxxxa, nº 120 – Centro – ARARUAMA-RJ.

18.8. A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos previstos no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigível no item 17.1 deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão previstas no Projeto Básico (Anexo II do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo VII do Edital) e termo de referência (anexo I).

20. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo VII do Edital) e termo de referência (anexo I).



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo VII do Edital).

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mediante processo de fatura e por etapas de serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, mediante os repasses da União; mediante Boletim de medição, relatório fotográfico, memória de cálculo e diário de obras pela fiscalização do município de ARARUAMA-RJ, acompanhado da Nota Fiscal.

22.2. A critério do Órgão Fiscalizador do MUNICÍPIO DE ARARUAMA, poderão ser fracionadas as etapas de execução, para efeito de medição, faturamento e pagamento, visando sempre o melhor desempenho da execução da obra, consoante previsto neste Edital e seus Anexos.

22.3. Os serviços previstos na Planilha Orçamentária integrante do Anexo I do Edital, relativos à administração local e às despesas gerais serão pagos com quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados.

22.4. A ausência da comprovação do atendimento de quaisquer encargos e obrigações previstos no presente Edital, bem assim a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, inclusive para instrução da fatura, acarretará a interrupção do pagamento à licitante vencedora, até que seja suprida a exigência.

22.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA da fatura apresentada pelo licitante vencedor, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível a este último, o licitante vencedor fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

22.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo MPRJ, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA /IBGE.

22.7. A forma de pagamento poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE ARARUAMA e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

22.8. O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 /2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços do licitante vencedor.

22.9. O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o INCC/FGV, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.



22.10. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 21.9.

22.11. Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 21.9, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

22.12. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a data do orçamento em que se baseou a proposta de preços ou do último reajuste concedido.

22.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

22.14. Será descontado de pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da Lei nº 14.133/2021, ficam os licitantes sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil:

I - advertência;

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2 A multa prevista no item 22.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

23.3 O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

23.4 Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros na Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@araruama.rj.gov.br**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.



23.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio endereço licitacao@araruama.rj.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

23.3 A resposta à impugnação ao edital e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6 Os questionamentos respondidos pelo Agente de contratação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no link correspondente a esta Concorrência e/ou no endereço eletrônico do MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no link <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior.

24.2 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Chefe do poder executivo para a adoção das medidas cabíveis.

24.3 Da sessão de licitação será emitido pelo sistema o respectivo Termo de Julgamento. O Termo de Julgamento será circunstanciado, nele registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

24.4 É facultado ao Agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada automaticamente no Termo de Julgamento.

24.6 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos e/ou certidões constitui meio legal de prova, para fins de aprovação das propostas de preços e de habilitação dos licitantes.

24.7 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.



24.8 Durante e/ou após os procedimentos da Concorrência Eletrônica - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

24.9 O MUNICÍPIO DE ARARUAMA se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, consequentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

24.100 MUNICÍPIO DE ARARUAMA procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedor praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

24.11 É facultado ao MUNICÍPIO DE ARARUAMA, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu Anexo I, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

24.13 Sem prejuízo do disposto no subitem 24.10, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

24.14 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

24.15 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

24.16 O Órgão Fiscalizador do MUNICÍPIO DE ARARUAMA ou os órgãos responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

24.17 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Agente de contratação e membros da equipe de apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



24.18 Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico: licitacao@araruama.rj.gov.br.

24.19 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo IA – Mapa de Risco;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V– Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI - Análise Econômico-Financeira;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo De Atestado De Vistoria Prévia Ou Renúncia.

ARARUAMA, 21 de maio de 2024.

Município de ARARUAMA-RJ

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama – RJ

Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

MESES	ITEM	ANO	TONELADA	TOTAL ANO	MÉDIA 4 ANOS	FONTE	PREÇO	PREÇO TOTAL				
JANEIRO	jan-20	2020	5,37	65,65	72,74	PROC. ANTERIOR Nº - 31.172/2018 - TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019	R\$ 5.367,18	R\$ 390.408,67				
FEVEREIRO	fev-20		4,33									
MARÇO	mar-20		4,15									
ABRIL	abr-20		3,06									
MAIO	mai-20		4,68									
JUNHO	jun-20		4,43									
JULHO	jul-20		5,28									
AGOSTO	ago-20		8,63									
SETEMBRO	set-20		6,67									
OUTUBRO	out-20		6,71									
NOVEMBRO	nov-20		7,39									
DEZEMBRO	dez-20		4,95									
JANEIRO	jan-21	2021	9,55	96,23					72,74	PROC. ANTERIOR Nº - 31.172/2018 - TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019	R\$ 5.367,18	R\$ 390.408,67
FEVEREIRO	fev-21		7,93									
MARÇO	mar-21		9,10									
ABRIL	abr-21		8,21									
MAIO	mai-21		8,77									
JUNHO	jun-21		8,33									
JULHO	jul-21		7,88									
AGOSTO	ago-21		8,57									
SETEMBRO	set-21		7,09									
OUTUBRO	out-21		6,71									
NOVEMBRO	nov-21		7,11									
DEZEMBRO	dez-21		6,98									
JANEIRO	jan-22	2022	7,39	61,23	72,74	PROC. ANTERIOR Nº - 31.172/2018 - TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019	R\$ 5.367,18	R\$ 390.408,67				
FEVEREIRO	fev-22		5,57									
MARÇO	mar-22		6,40									
ABRIL	abr-22		4,50									
MAIO	mai-22		4,35									
JUNHO	jun-22		4,38									
JULHO	jul-22		4,61									
AGOSTO	ago-22		5,90									



SETEMBRO	set-22		4,27				
OUTUBRO	out-22		4,57				
NOVEMBRO	nov-22		4,82				
DEZEMBRO	dez-22		4,47				
JANEIRO	jan-23	2023	5,16	67,83			

1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o **Município de Araruama**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação faz-se necessária para atender às necessidades do Grupo de Saúde Municipal, objetivando garantir prestação de serviços de tratamento e disposição final do lixo hospitalar, devido ao fato de tratar-se de contratação de suma importância, haja vista que o Grupo de Saúde Municipal de Araruama produziu aproximadamente 67.830 kg de lixo hospitalar no ano de 2023, sendo necessária a contratação de empresa especializada em serviço de tratamento e disposição final de 67.830 kg de resíduos sólidos hospitalares, em incinerador, com regularizador de resíduos perigosos, grupos A e E.

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

4.1.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



5.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

5.3 O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, localizada à Rua Professor Baster Pillar, 151 – Parque Hotel - Araruama – RJ – CEP. 28.970-000, e-mail: sousp.projetos@hotmail.com.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) **meses**, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

6.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7 GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

b. *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

c. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e *qualificação* exigidas no edital;



- e.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- f.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- g.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k.** *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;*
- l.** As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- n.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- o.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- p.** Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- q.** É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



r. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/ 2006.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** unitário.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



10.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA OU CAU, em plena validade;

10.2 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

10.2.1 – A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

10.2.2 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;

c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

10.2.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.2.4 Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.2.5 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.2.6 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

10.3 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



11 VISTORIA TÉCNICA

11.1 Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h e 15h, devendo ser previamente agendado com a Secretaria de obras, Urbanismo e Serviços Públicos através do e-mail sousp.projetos@hotmail.com.

11.2 A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

12.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município**.

12.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.452.0076.2.227.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Código reduzido: 1316

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

15.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Araruama, 15 de março de 2024.

CRISTIANE TAVELA LEMES

Dir. Depto de Obras

Matrícula 79962696

CLAUDIO BARRETO

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Matrícula 196070



ANEXO IA
MAPA DE RISCOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS (A) E (E), PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE ARARUAMA – RJ.

I - FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de risco para a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor visa o gerenciamento dos riscos no desenrolar das atividades que envolvem a formalização da demanda pelo setor requisitante.

RISCO 01			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada ou apresentada durante o dia de apresentação das propostas.			
Ação Preventiva			Responsável
Especificação suficiente para atender as necessidades da instituição			Equipe de Planejamento
Pesquisa e preços adequada aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos.			Equipe de Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços.			Equipe de Planejamento
Incrementar os meios de divulgação da licitação.			Equipe de Licitação e Comunicação

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Ação Preventiva			Responsável
Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.			Equipe de Planejamento
Observação as legislações pertinentes em torno do objeto			Equipe de Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido.			Equipe de Planejamento
Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para			Equipe de Planejamento



adequação do(s) item(ns) questionado (s).

RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, de acordo com as exigências do edital e seus anexos			
Ação Preventiva			Responsável
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos			Autoridade da licitação e Comissão de Licitação
Ação de Contingência			Responsável
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitido parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.			Autoridade da Licitação e Comissão de Licitação

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Recusa da licitante homologadora em assinar o Instrumento Contratual			
Ação Preventiva			Responsável
Prever no Edital e seus anexos penalidades cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário.			Autoridade da licitação e Comissão de Licitação
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para recusa.			Autoridade da Licitação
Comunicar a diretoria de administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de es instaurada processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, necessário, aplicar a penalidade cabível.			Autoridade da Licitação
Reabrir a sessão pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.			Autoridade da Licitação

RISCO 05			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento			



Ação Preventiva	Responsável
Prever do Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos materiais conforme normas técnicas vigentes.	Autoridade da licitação e Comissão de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Desclassificação da empresa licitante	Autoridade da Licitação e Comissão de Licitação
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.	Autoridade da Licitação e Comissão de Licitação
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a Diretoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade	Autoridade da Licitação

RISCO 06			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta – Morosidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação adequada da equipe de planejamento de planejamento com conhecimento técnico do objeto.		Autoridade homologadora do certame	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
Ação de Contingência		Responsável	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da Licitação	

RISCO 07			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que acarreta dificuldade na realização de estimativa de preços.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto		Autoridade homologadora	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados		Autoridade homologadora	



Ação de Contingência	Responsável
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido	Autoridade da Licitação

RISCO 08			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital			
Ação Preventiva			Responsável
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas de comportamento durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato.			Equipe de Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.			Autoridade da Licitação
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a Diretoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Autoridade da Licitação

II- FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de risco para a fase de gestão contratual visa o gerenciamento dos riscos no desenrolar das atividades que envolvem a execução do objeto.

RISCO 01			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da prestação dos serviços.			
Ação Preventiva			Responsável
Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento.			Equipe de planejamento
Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato



Ação de Contingência	Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade ao Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade ao Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RISCO 03			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não acompanhamento dos termos aditivos e cronogramas estabelecidos para execução do projeto, ocasionando morosidade e desperdício de recursos públicos.			
Ação Preventiva			Responsável
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade ao Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RISCO 04			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			



Comportamento inadequado de colaboradores da empresa prestadora de serviços no ambiente institucional.	
Ação Preventiva	Responsável
Prever no Instrumento Convocatório a substituição do colaborador, a pedido da contratante, no caso de comportamento inadequado do mesmo.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação de substituição do colaborador à empresa contratada.	Gestor do Contrato / Fiscal do contrato

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Composição de custos incorreta, resultando em aditivos de valores e prazo.			
Ação Preventiva	Responsável		
Contratação de empresa especializada na formação de custos de obras e serviços de engenharia com expertise na área.	Equipe de Planejamento		
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados.	Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa.	Fiscal e Gestor do Contrato		

RISCO 06			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Falhas no ateste definitivo; Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.			
Ação Preventiva	Responsável		
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
Ação de Contingência	Responsável		
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade ao Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.	Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		



RISCO 07			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada			
Ação Preventiva			Responsável
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade à Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RISCO 08			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Impactos ambientais			
Ação Preventiva			Responsável
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, nos âmbitos ambientais de forma que a contratada atente-se a executar o objeto, preocupando-se sempre e minimizar os impactos ambientais ocasionados por resíduos produzidos.			Equipe de Planejamento da Contratação
Acompanhar e apurar se durante a execução a contratada cumpriu com suas obrigações estabelecidas			Gestor de contrato / Fiscal de contrato
Ação de Contingência			Responsável
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade à Fiscal de Contrato / Gestor do Contrato e Planejamento para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.			Secretário e Subsecretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Notificar a contratada quando houver ocorrência de infrações no âmbito ambiental e penalizar de forma severa em casos de impactos ambientais de natureza grave.			Gestor de contrato / Fiscal de contrato

RISCO 09			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			



Responsabilidades trabalhistas da contratada para com seus colaboradores	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, nos âmbitos trabalhistas de forma que a contratada tenha responsabilidade para com seus colaboradores. Comprometendo-se durante a execução do objeto em manter a ergonomia e segurança do ambiente de trabalho de forma a não ocorrer acidentes através de prevenções e utilização de EPI's.	Equipe de Planejamento da Contratação
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, nos âmbitos trabalhistas de forma que a contratada tenha responsabilidade para com seus colaboradores. Comprometendo-se a estar em dia com as obrigações trabalhistas de cada um de seus colaboradores. Determinar a necessidade de apresentação de documentos de forma transparente que demonstrem que a contratada está respeitando essa determinação.	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestor de contrato / Fiscal de contrato
Ação de Contingência	Responsável
Solicitar a apresentação de documentos que comprovem que a contratada está em dia com suas obrigações trabalhistas.	Gestor de contrato / Fiscal de contrato
Analisar documentação apresentada pela contratada, e em caso de irregularidade informar a fiscalização quais medidas tomar, para que a mesma possa vir a notificar a contratada quanto a irregularidade, de forma a reduzir o máximo o risco de problemas trabalhistas e previdenciários	Contabilidade / Departamento Jurídico
Notificar a contratada quando houver ocorrência de infrações no âmbito trabalhista e penalizar de forma severa em casos de problemas trabalhistas severos.	Gestor de contrato / Fiscal de contrato

Araruama, 12 de abril de 2024

Elaborado por:

Lays Paes Machado
Mat.: 1290592



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama – RJ, tratando-se assim de uma prestação de serviço para atendimento das demandas das unidades de saúde municipais em diversas localidades do município de Araruama, em todos os distritos.

A referida contratação faz-se necessária para atender às necessidades do Grupo de Saúde Municipal, objetivando garantir prestação de serviços de tratamento e disposição final do lixo hospitalar, devido ao fato de tratar-se de contratação de suma importância, haja vista que o Grupo de Saúde Municipal de Araruama produziu aproximadamente 67.830 kg de lixo hospitalar no ano de 2023, sendo necessária a contratação de empresa especializada em serviço de tratamento e disposição final de 67.830 kg de resíduos sólidos hospitalares, em incinerador, com regularizador de resíduos perigosos, grupos A e E.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições das diretrizes constantes da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Araruama.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O não atendimento dessas demandas causará um colapso na saúde pública municipal no âmbito do acúmulo dos resíduos hospitalares sem local apropriado para destinação, demonstrando assim o quanto importante se faz a contratação dessa prestação dos serviços descritos no objeto.

2.2. Essa futura contratação visa substituir a contratação que se encontra em vigor através do contrato nº 058/2019, que findará em junho de 2024. O presente estudo visa suprir as mesmas necessidades que o contrato em vigor atende, tendo uma nova perspectiva sobre o quantitativo estimado, uma vez que ao longo do ano podem ocorrer a abertura de novas unidades hospitalares para atender a demanda da crescente populacional ao longo dos anos.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. O presente documento tem como setor demandante a Secretaria Municipal Saúde, representada até o presente momento pelo Sr. Sebastião Teixeira de Carvalho, sendo sua secretaria responsável pela fiscalização administrativa contratual. Tendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como departamento de planejamento e fiscalização técnica contratual, uma vez que a secretaria demandante não possui equipe de profissionais capacitados para realizar o acompanhamento técnico do contrato.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de suprir a necessidade de um local apropriado nas proximidades do município, uma vez a empresa contratada que realiza a coleta dos resíduos, tem em seu escopo de trabalho a distância máxima de 35 quilômetros a ser percorrida pelos veículos, limitando-se assim que os aterros sanitários que irão vir a receber esses resíduos estejam a uma distância que respeitem essa quilometragem máxima de transporte, pois o transporte se for realizado acima da distância máxima estabelecida impactará diretamente no custo do contrato de coleta, limitando-se assim que o local a ser escolhido para destinação final respeite essa distância.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 014/2024, regulamenta a contratação direta, de que trata a lei 14.133/2021, no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as fundações, empresas públicas e as autarquias;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Municipal nº 052/2024, dispõe sobre Registro de Preços – SRP, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Decreto Municipal nº 009/2024, dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- Decreto Municipal nº 011/2024, regulamenta a Lei nº 14.133 de 2021, tratando dos agentes de contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;



- Decreto Municipal nº 010/2024, dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.1.1. Diversas empresas que possuem capacidade técnica comprovada para execução dos serviços podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum de engenharia, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. A situação específica citada anteriormente foi o fator da distância máxima de transporte do contrato de coleta, ou seja, um local de disposição final e tratamento, que seja superior ao estimado, impactará diretamente nos custos contratuais do serviço de coleta, podendo assim causar prejuízos para administração pública.

5.1.5. Análises de contratações anteriores do próprio PMA

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo própria Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Objeto
31.172/2018	HOMOLOGADO E CONTRATADO	Prestação de serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos de saúde no município de Araruama – RJ

5.1.6. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.1.6.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Força Aérea Brasileira	Homologação – Processo nº.: 67221005074202311 - Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, dos resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, para o Grupo de Saúde de For t a l e z a (GSAU-FZ) motorista e combustível, pelo período de 12(doze) meses	Homologado

Link 1 – Prefeitura de Arraial do Cabo: <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/bafz/11974-pregao-n-019-bafz-2023-contratacao-de-servicos-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-disposicao-final-de-lixo-hospitalar>



5.1.7. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.7.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas dois modelos para a contratação da solução para a demanda identificada.

5.1.7.2. Serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama – RJ.

Soluções possíveis:

- a) Serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde;
- b) Montagem de um aterro sanitário e incineradora municipal para destinação final de resíduos sólidos hospitalares;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde.	Através da contratação, dos serviços de uma empresa especializada que atenda todos requisitos técnicos e legais para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares, o município de Araruama atenderá a demanda dos resíduos sólidos provenientes produzidos nas unidades hospitalares (clínicas, policlínicas e hospitais) de gerencia municipal. Por se tratar de um resíduo sólido classificado como potencialmente contaminante e perfurocortantes, se faz necessário uma empresa capaz de gerir esses resíduos que respeitem as diretrizes impostas pela ANVISA.	O não acompanhamento e não conferência durante a chegada desses resíduos no local, não será possível a conferência correta das notas de recebimento. Pois se faz necessário observar a balança durante a chegada dos resíduos. A destinação final irregular desses resíduos pode causar sérios problemas de contaminação do meio ambiente como também a saúde pública, devido a possibilidade de contaminação do solo e do ar.



Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
B	Montagem de um aterro sanitário e incineradora municipal para destinação final de resíduos sólidos hospitalares.	A construção de uma local apropriado para destinação final e tratamento dos resíduos implicará em um processo de maior complexidade, uma vez que não bastará somente construir, mas também realizar a gerência do local de maneira que as legislações vigentes sejam respeitadas diariamente sem que haja riscos. Essa gerência gerará um custo a mais aos cofres municipais, pois terá que realizar um concurso público para que haja uma seleção de uma equipe especializada e técnica para gerir o local. O município necessitará dispor de uma área compatível para implementação e realizar toda legalização do local, para que possa iniciar as atividades de recebimento dos resíduos.	Através da aquisição desses equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde arcar com os custos como manutenção e mão de obra para operação do local. A construção de tal local poderá implicar em não atendimento em tempo hábil das necessidades do município, uma vez que tal serviço não pode sofrer interrupção, pois se caracterizaria como calamidade pública devido ao fator de possibilidade de contaminação. A questão do processo de legalização do local, pode ser outro fator que possivelmente inviabilizaria essa escolha uma vez que a demora atrasaria também o atendimento da demanda dos resíduos.

5.1.7.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.7.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

5.1.7.2.3. Considerando:

Modelo A - Serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde;

Modelo B - Montagem de um aterro sanitário e incineradora municipal para destinação final de resíduos sólidos hospitalares.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B
Local apropriado e legalizado	PP	PN
Atendimento da demanda sem atrasos p/ início	PP	PN



Necessidade de realizar a legalização ambiental	PP	PN
Necessidade de construção para início das atividades	PP	PN
Controle diário da balança de pesagem durante a chegada dos veículos de transporte	PN	PP
TOTAL DE PP:	4	1

5.1.8. Escolha do objeto da contratação

5.1.8.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A - Serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Araruama, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.8.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha

5.1.8.2.1. Como por ser observado no quadro de características de contratação, os pontos positivos para escolha da realização da construção, contando assim como fato importante a ser levado em consideração para ser realizada a escolha;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os serviços pretendidos para Destinação final e tratamento dos resíduos sólidos de saúde: pesagem, conferência, tratamento dos resíduos de acordo com sua característica e destinação final apropriada.

6.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

6.1.1.1. O quantitativo aplicado para fomentação desse estudo foi realizado observando a demanda atendida pelo contrato em vigor, observou-se o quantitativo da demanda de resíduos sólidos de saúde durante os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Nota-se que durante o período entre do ano de 2021, ocorreu uma variabilidade de recebimento desse material, um aumento significativo no quantitativo de aproximadamente **31,78%**. Isso ocorreu devido ao período da Pandemia da COVID-19, ou seja, percebe-se que esse contrato pode sofrer uma variabilidade de seu quantitativo, motivada por endemias e/ou pandemias que possam vir a ocorrer.

Com isso conclui-se que o quantitativo aplicado para fomentação desse estudo, trata-se de um quantitativo estimado, podendo sofrer variabilidade no decorrer dos anos devido a aumento da população anualmente, como também por fatos imprevisíveis como surtos de doenças, que causem aumento de atendimentos e internações.

Abaixo segue a planilha de quantitativo estimado observando a média dos últimos 04 (quatro) anos mês a mês, demonstrando assim como se foi obtido o quantitativo destinado para esse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7646/2024

Ass.: _____ Fls. 48

MESES	ITEM	ANO	TONELADA	TOTAL ANO	MÉDIA 4 ANOS
JANEIRO	jan-20	2020	5,37	65,65	72,74 Ton.
FEVEREIRO	fev-20		4,33		
MARÇO	mar-20		4,15		
ABRIL	abr-20		3,06		
MAIO	mai-20		4,68		
JUNHO	jun-20		4,43		
JULHO	jul-20		5,28		
AGOSTO	ago-20		8,63		
SETEMBRO	set-20		6,67		
OUTUBRO	out-20		6,71		
NOVEMBRO	nov-20		7,39		
DEZEMBRO	dez-20		4,95		
JANEIRO	jan-21	2021	9,55	96,23	
FEVEREIRO	fev-21		7,93		
MARÇO	mar-21		9,10		
ABRIL	abr-21		8,21		
MAIO	mai-21		8,77		
JUNHO	jun-21		8,33		
JULHO	jul-21		7,88		
AGOSTO	ago-21		8,57		
SETEMBRO	set-21		7,09		
OUTUBRO	out-21		6,71		
NOVEMBRO	nov-21		7,11		
DEZEMBRO	dez-21		6,98		
JANEIRO	jan-22	2022	7,39	61,23	
FEVEREIRO	fev-22		5,57		
MARÇO	mar-22		6,40		
ABRIL	abr-22		4,50		
MAIO	mai-22		4,35		
JUNHO	jun-22		4,38		
JULHO	jul-22		4,61		
AGOSTO	ago-22		5,90		
SETEMBRO	set-22		4,27		
OUTUBRO	out-22		4,57		
NOVEMBRO	nov-22		4,82		
DEZEMBRO	dez-22		4,47		
JANEIRO	jan-23	2023	5,16	67,83	
FEVEREIRO	fev-23		4,93		
MARÇO	mar-23		7,05		
ABRIL	abr-23		5,21		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7646/2024

Ass.: _____ Fls. 49

MAIO	mai-23		6,65
JUNHO	jun-23		6,16
JULHO	jul-23		5,58
AGOSTO	ago-23		5,21
SETEMBRO	set-23		5,75
OUTUBRO	out-23		5,87
NOVEMBRO	nov-23		5,17
DEZEMBRO	dez-23		5,09

6.1.2. Como segue previsto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este processo de futura contratação necessita que seja comprovado aptidão técnica e econômico-financeira do ente a ser contratado, sendo assim se tem a necessidade da exigência da apresentação de documentação que demonstre que as empresas possuem maturidade técnica e empresarial para executar o objeto proposto.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no projeto formulado que atende as demandas solicitadas pela população local. Através desse projeto, foi realizado um levantamento de quantitativos dos serviços a serem executados para conclusão do objeto, os quantitativos e dimensões levantadas, foram apresentados na planilha presente no **item 6.1.1.1.** desse estudo, observando os últimos 05 (cinco) anos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

MESES	ITEM	ANO	TONELADA	TOTAL ANO	MÉDIA 4 ANOS	FONTE	PREÇO	PREÇO TOTAL			
JANEIRO	jan-20	2020	5,37	65,65	72,74	PROC. ANTERIOR Nº - 31.172/2018 - TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019	R\$ 5.367,18	R\$ 390.408,67			
FEVEREIRO	fev-20		4,33								
MARÇO	mar-20		4,15								
ABRIL	abr-20		3,06								
MAIO	mai-20		4,68								
JUNHO	jun-20		4,43								
JULHO	jul-20		5,28								
AGOSTO	ago-20		8,63								
SETEMBRO	set-20		6,67								
OUTUBRO	out-20		6,71								
NOVEMBRO	nov-20		7,39								
DEZEMBRO	dez-20		4,95								
JANEIRO	jan-21	2021	9,55	96,23							
FEVEREIRO	fev-21		7,93								
MARÇO	mar-21		9,10								
ABRIL	abr-21		8,21								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7646/2024

Ass.: _____ Fls. 50

MAIO	mai-21		8,77				
JUNHO	jun-21		8,33				
JULHO	jul-21		7,88				
AGOSTO	ago-21		8,57				
SETEMBRO	set-21		7,09				
OUTUBRO	out-21		6,71				
NOVEMBRO	nov-21		7,11				
DEZEMBRO	dez-21		6,98				
JANEIRO	jan-22	2022	7,39	61,23			
FEVEREIRO	fev-22		5,57				
MARÇO	mar-22		6,40				
ABRIL	abr-22		4,50				
MAIO	mai-22		4,35				
JUNHO	jun-22		4,38				
JULHO	jul-22		4,61				
AGOSTO	ago-22		5,90				
SETEMBRO	set-22		4,27				
OUTUBRO	out-22		4,57				
NOVEMBRO	nov-22		4,82				
DEZEMBRO	dez-22		4,47				
JANEIRO	jan-23	2023	5,16	67,83			
FEVEREIRO	fev-23		4,93				
MARÇO	mar-23		7,05				
ABRIL	abr-23		5,21				
MAIO	mai-23		6,65				
JUNHO	jun-23		6,16				
JULHO	jul-23		5,58				
AGOSTO	ago-23		5,21				
SETEMBRO	set-23		5,75				
OUTUBRO	out-23		5,87				
NOVEMBRO	nov-23		5,17				
DEZEMBRO	dez-23		5,09				

Os valores foram estimados usando como base de preço o processo anterior nº 31.172/2018, apesar da formulação do processo ter sido realizado a mais de 12 (doze) meses, o contrato por se tratar de um serviço de natureza contínua foi prorrogado por 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Com isso como o processo encontra-se vigente devido ao contrato ainda estar em vigor, utilizou-se como base de preço o valor utilizado no contrato nº 058/2019, respeitando o inciso II, §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

No ETP a pesquisa de preços é preliminar, superficial, serve apenas para nos dar uma ideia do preço que se irá gastar com aquele determinado objeto, no ETP ainda não há todas as informações da contratação.



Por isso, as boas práticas indicam a necessidade de se haver uma pesquisa de preços durante a fase do estudo técnico preliminar e outra quando o Termo de Referência ou Projeto Básico já está formado.

Em resumo, a pesquisa de mercado é um procedimento mais abrangente, que não engloba apenas a coleta de preços junto ao fornecedor, mas busca conhecer as exigências e condições do mercado fornecedor, tais como: características do produto, prazo de entrega, garantia, especificação técnica, forma de execução, validade, etc, para a definição precisa do objeto no qual vai se licitar.

De outro norte, a pesquisa de preços é um procedimento mais específico que visa coletar orçamentos de produtos e serviços junto ao mercado fornecedor, a fim de formar o preço estimado da contratação.

Sendo assim, para basear a realização do Estudo Técnico Preliminar e necessitam ser realizadas análises apuradas de precificação pelo Departamento de Compras Municipal (DECOP), onde realizarão cotações de análise preços de mercado para formulação de preço final deste processo. Vale ressaltar que ao realizar a pesquisa de preços para a prestação do serviço, o DECOP deverá atentar-se para o fato de que o local a ser pesquisado, atenda os requisitos previstos no corpo desse estudo, como a questão de a distância estar dentro da distância máxima do transporte, quanto os requisitos ambientais e ANVISA.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes:

9.1.1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação/contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação/contratação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

9.1.3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;

9.2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

9.2.1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o TCE-RJ fique sem os serviços;

9.2.2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;

9.2.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Prefeitura Municipal de Araruama, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a Prefeitura Municipal de Araruama mante seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11.4. Em concordância com o Decreto Municipal nº 14, de 30 de janeiro de 2024, devido a inexistência de Plano de Contratação Anual no ano de 2023, esta Secretaria declara, que fomentou o devido processo baseando-se ao processo nº 31.172/2018, citado anteriormente no subitem 5.1.5.1., que possui características semelhantes a este objeto de estudo, que findará no ano de 2024, desta forma visa fomentar o planejamento estratégico da instituição, a fim de buscar atender a demanda municipal.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de atender as expectativas da população local e promover melhor qualidade de vida e desenvolvimento sociocultural da comunidade e localidades próximas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

14.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



14.2.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.3. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.2.4. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.2.6. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.2.7. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.2.8. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

14.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

14.6. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo N° 7646/2024

Ass.: _____ Fls. 54

15.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Araruama, 11 de abril de 2024.

Elaborado por:

Philippe de Souza Ramos

Subsecretário de Obras, Urbanismo

e Serviços Públicos

1312243



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Comissão de Licitação proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução de todo o serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama - RJ	72,74	TONELADA		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama - RJ	72,74	TONELADA	R\$ 6.119,53	R\$ 445.134,61
	VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO				R\$ 445.134,61



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Pública nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de

() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pela referida Concorrência Pública Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes neste edital de Concorrência Pública nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.



- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Concorrência Pública;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal
RG e CPF



ANEXO VI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E PELA
EMPRESA

_____, QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
CONDIÇÕES, QUANTIDADES,
EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



1.2. Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tratamento e destinação final de resíduos, dos grupos (A) e (E), provenientes da coleta realizada nas unidades de saúde do município de Araruama - RJ	72,74	TONELADA		
	VALOR TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o menor preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.4. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*



2.5. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.7. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente _____.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esse Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,



capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro*



individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.*

11.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.*

11.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na xxxxx, com correção monetária.*

11.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*



11.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 6º do Decreto Municipal nº 011, de 2024.

17.2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.3. Fica eleito o Foro do município de ARARUAMA/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VIII

"Cabeçalho e rodapé adaptado de acordo com a licitante"
"Imprimir em papel timbrado da empresa"

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA OU RENÚNCIA

(Local e Data)

Ao Município de Araruama,
Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ.

CONCORRÊNCIA PUÚBLICA nº xxxx/2024
Processo: xxxx/2024

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa *****, inscrita sob o CNPJ *****, representada neste ato pelo Sr.(a) ***** realizou visita técnica no dia *** das *** às ***, para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Responsável pela Prefeitura Municipal de Araruama

(Assinatura do representante legal)

OU,

Declaramos para os devidos fins que a empresa *****, inscrita sob o CNPJ *****, representada neste ato pelo Sr.(a) *****, optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Assinatura do representante legal)